



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Ariane Bezerra de Azevedo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO** inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.739/0001-19, com sede na Rua Professor Aprígio, 31-B,

Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representado por Sócia Administradora, Ariane Bezerra de Azevedo, brasileira, Bioquímica, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.942.464-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 21/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/07/2024 a 30/06/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b>	<b>ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO</b>
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 07.358.739/0001-19
Contratante	Contratada

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**BF12943F

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:E7699575**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de água mineral condicionada em garrafas de 20 litros, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 61.828,20 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 20 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:0D47CF89**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de água mineral condicionada em garrafas de 20 litros, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 61.828,20 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Lucrécia – RN, 20 de junho de 2024.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:06DD2841**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
002/2024**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu agente de contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório -Modalidade: Concorrência Eletrônica -Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do mercado público municipal de Lucrécia/RN, conforme especificações do edital, do termo de Referência e Projetos Básicos - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00hs do dia 08/07/2024, Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 20/06/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:A2301366**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO Nº 005/2024, NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), no Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, imóvel localizado na Rua Francisco Rodrigues, s/n, tendo uma área total de terreno de 1.600m<sup>2</sup>, antigo prédio da AABB, no município de Macau/RN. Conforme Proposta do SUS Nº 11243.2340001/24-001, Programa da Atenção Básica, obra do tipo Construção e Porte I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE MACAU - CNPJ: 08.184.434/0001-09**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado a empresa vencedora **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51**, que apresentou o valor de **R\$ 1.444.230,56** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

MACAU (RN), 20 de junho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Luiz da Luz Bezerra  
Código Identificador:593C457B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000042/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 09-DLE/2024R. Objeto: Aquisição de itens educativos para as unidades escolares da educação de ensino no município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de D F DE SENA SILVA. ME inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 53.430,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais) conforme descrição da proposta para cada item. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:3BC2D9B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, publica a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2024, em favor da empresa D F DE SENA SILVA. ME inscrita no CNPJ nº

04.599.190/0001-66 com o valor R\$ 53.430,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais) cujo o objeto é a aquisição de itens educativos para as unidades escolares da educação de ensino no município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**ZILMAR GALDINO DA ROCHA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6A65BAED

## GABINETE DO PREFEITO

**2º ADITIVO: MMV X LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA-EIRELI**

### 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.07-0001

Em 03/06/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Luciano Alexandre da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.776.199/0001-93, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de veículo automotor para fins de atendimento ao Gabinete do Prefeito, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### 1ª - CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência, bem como reajustar o valor do Contrato Administrativo n. 2022.06.07-0001, para fins de continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotor a disposição do Gabinete do Prefeito;

#### 2ª - CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do mencionado Contrato Administrativo, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 07/06/2024; **Fim:** 07/06/2025;

#### 4ª - CLÁUSULA – DO VALOR DO REAJUSTE

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, reajustam os valores segundo tabela abaixo:

**Valor mensal originariamente contratado:** R\$ 8.250,00;

**Reajuste incidente:** 6,253420 %;

**Índice de Correção:** Caderneta de Poupança;

**Valor Mensal do Reajuste:** R\$ 515,91;

**Valor Total Reajustado:** **R\$ 8.765,91.**

#### 5ª - CLÁUSULA – DO INÍCIO DO REAJUSTE

O reajuste firmado na Cláusula anterior terá seus efeitos financeiros retroativos a 01/06/2024;

#### 6ª - CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

#### QUANTO À PRORROGAÇÃO

De início, com fundamento no Art. 190 da lei n. 14.133/2021, deve o presente Aditivo ser regido pela lei n. 8.666/93, vez que o Contrato foi

celebrado na vigência desta lei, ainda que se encontre revogada, a teor do Art. 190 da lei n. 14.133/2021, reproduzido abaixo:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, dando conta de que o 1º Aditivo celebrado no Contrato Administrativo n. 2022.06.07-0001, tem vigência limitada a ocorrer em 07/06/2024;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o pleito quanto à solicitada prorrogação, é de ver que o mesmo encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a prorrogação se encontra prevista também no item 2 da Cláusula Sexta do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços estão sendo executados regularmente, sem nenhuma reclamação, conforme noticiado pela referida Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

O serviço ora contratado é de reconhecida necessidade, vez que voltado para o deslocamento do chefe do executivo local a serviço da municipalidade contratante;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

#### QUANTO AO REAJUSTE

Pontua a empresa solicitante que o reajuste se faz necessário para cobrir despesas de investimentos em manutenção e desenvolvimento de melhorias para os serviços prestados, requerendo o reajuste com base na caderneta de poupança;

A esse respeito, o pedido de reajuste contratual tem como fundamento a garantia constitucional da manutenção efetiva da proposta prevista no Art. 37, XXI, da Lei Maior, motivo pelo qual o Art. 65 da Lei 8.666 /93 contemplou, para tornar efetiva aquela garantia, diversos mecanismos, dentre os quais o requerido pelo contratado;

É de ver que o reajuste consiste na alteração da cláusula monetária em contrato administrativo, decorrente da variação de índices de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual;

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2024, em favor da empresa D F DE SENA SILVA. ME inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 com o valor R\$ 53.430,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais) cujo o objeto é a aquisição de itens educativos para as unidades escolares da educação de ensino no município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**ZILMAR GALDINO DA ROCHA**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6A65BAED

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2024. Edição 3311  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>